



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA ANTÔNIO TEIXEIRA**

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Criado pelo Decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

13 de agosto de 2024

Edição Especial

**ATOS DA MESA DIRETORA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA – ESTADO DA PARAÍBA Nº 01 DE 2024.**

**ALTERA O ART. 12 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 18, I c/c 256, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba:

Art. 1º. O inciso XX do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB, de 05 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

XX fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, observados os arts. 29, V e VI; 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e § 2º, I, todos da Constituição Federal."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB, de 05 de abril de 1990, fica transformado em § 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 1º O subsídio de que trata o inciso XX, deste artigo, será fixado no último ano de cada legislatura, até o dia 31 de dezembro, para prevalecer na legislatura subsequente, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual."

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita/PB, 13 de agosto de 2024.

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita-PB. Para Constar lavei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita.

Secretário Geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA ANTÔNIO TEIXEIRA**

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Criado pelo Decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

JACKSON ALVINO DA COSTA
(Presidente da Mesa Diretora)

FRANCISCO MORAIS DE QUEIROGA
(1º Vice-presidente)

BRUNO INOCÊNCIO DA NÓBREGA
(2º Vice-Presidente)

LUCIANO SERRANO DA SILVA
(1º Secretário)

FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
(2º Secretário)